

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste no valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) sobre o valor das vantagens pessoais instituídas pelas Leis nºs 7.816, de 04 de junho de 2001, 7.885, de 23 de agosto de 2001, 11.919, de 22 de junho de 2010, e 14.027, de 06 de dezembro de 2018, aos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As vantagens pessoais instituídas por meio das Leis nºs 7.816, de 04 de junho de 2001, 7.885, de 23 de agosto de 2001, 11.919, de 22 de junho de 2010, e 14.027, de 06 de dezembro de 2018, quais sejam, Vantagem Pessoal de Eficiência, Vantagem Pessoal de Incentivo e Gratificação Especial de Eficiência, terão reajuste em valor nominal único de R\$ 700,00 (setecentos reais), incidente sobre o valor vigente, respeitado o princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-ão a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, respeitando o limite previsto na Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em _____ de _____ de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador



ESTIMATIVA DE IMPACTO:
AUMENTO VANTAGEM PESSOAL DE
EFICIÊNCIA/INCENTIVO

QUADRO RESUMO DOS ANOS (Art. 17, parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF))	
TOTAL 2025¹	R\$ 65.191.413,00
TOTAL 2026²	R\$ 98.606.724,22
TOTAL 2027³	R\$ 103.434.609,96

1 – As projeções contemplam as admissões previstas para 2025, bem como a implantação da proposta a partir da competência maio/2025.

2 – Foram considerados os eventos programados para o exercício de 2026 (entrada em exercício de 50 servidores)

3 – Para o exercício de 2027, adotou-se como base de cálculo o valor mensal de dezembro/2026, acrescido do reajuste correspondente à variação do IPCA estimada para o ano de 2026, conforme Boletim Focus de 13 de junho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA** em **19/08/2025 16:56**

Checksum: **54B624CBDD061F54F63FE57B83B46C800ABE0B7611DDA7A1242AD1AE7672A56C**

